



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 001/2021.

Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que entre si Celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí/PI e a Associação Comunitária de Patos do Piauí/PI, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 35.127.547/0001-37, com sede administrativa à Rua Manoel Bispo Teixeira, 365, centro, Patos do Piauí/PI, neste ato representado pelo Presidente deste Poder Legislativo, a Senhora **LUZITÂNIA DIAS DOS REIS**, residente e nesta cidade de Patos do Piauí/PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PATOS DO PIAUÍ/PI** inscrita no CNPJ(MF) nº 07.450.075/0001-13, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor **MANOEL DA CRUZ PEREIRA**, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente contrato consiste na locação de 01 (um) Imóvel Urbano, destinado ao funcionamento da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí/PI, de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

Rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, Centro – CEP: 64580-000
Patos do Piauí/PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

- a) Cópia dos documentos do Imóvel;
- b) Comprovante de endereço do Imóvel Urbano;
- c) Documentos do representante legal do Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O LOCATÁRIO declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido imóvel em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra, e indenizando em dinheiro, a vista, ao LOCADOR, no caso de falta, inutilização ou dano ao referido veículo o qual para este efeito é dado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO:

- O acompanhamento e a fiscalização a ser exercida pelo LOCATARIO, através de seus prepostos, consistira no direito de vistoriar ao imóvel quando do recebimento e durante o período de permanencia dos mesmos em posse do LOCATARIO.
- O LOCADORA poderá acompanhar e fiscalizar a forma de utilização do imóvel locado, e orientar o LOCATARIO no sentido de atender as especificações recomendadas pelos responsáveis.
- O LOCATARIO arcara com todos os danos causados ao imóvel quando utilizados em condições anormais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos dos Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irrevogáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 04 de janeiro de 2021, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jaicós/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, Centro – CEP: 64580-000
Patos do Piauí/PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

Patos do Piauí(PI), 04 de janeiro de 2021.

Luizitânia Dias dos Reis
LUZITÂNIA DIAS DOS REIS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Manoel da Cruz Pereira
MANOEL DA CRUZ PEREIRA
Representante da Associação Comunitária

TESTEMUNHAS:

1ª Frederico M. Santos
CPF nº 639.696.533-04

2ª _____

CPF nº